



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui o objeto da presente requisição, a aquisição de equipamentos de acomodação, mediante **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte-CEPCA em virtude da realização da V Olimpíada de Humanidades dentre outras ações do Programa Arte Educação Goiás, da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de equipamentos a serem utilizados durante a realização da V Olimpíada de Humanidades, e em outras ações do Programa Arte Educação Goiás, da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, unidade administrativa da Seduc que coordena as ações do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte-CEPCA. A demanda dos equipamentos surgiu da necessidade de oferecer estrutura de hospedagem aos estudantes participantes da V Olimpíada de Humanidades, que em 2022 acontece no município de Alto Paraíso de Goiás, com o tema "Da cerradania às goianidades", e tem objetivo geral de promover, de forma (inter-,trans)disciplinar, projetos de aprendizagens significativas nas áreas de Ciências Humanas e Arte para a formação integral de estudantes de ensino médio dos municípios da APA de Pouso Alto (Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, Nova Roma, Teresina de Goiás). Além deste uso, os equipamentos poderão ser demandados para possibilitar a hospedagem dos estudantes em diferentes eventos realizados por todo o estado, como nas Festas Literárias, para os estudantes participantes do Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio e do Concurso Cênico Literário, por exemplo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BARRACA PARA 2 PESSOAS TIPO IGLU CAMPING ACAMPAMENTO, 100% POLÍESTER, PISO 100% POLIETILENO, VARETAS 100% FIBRA DE VIDRO, A PROVA DE ORVALHO, ALTURA 1,10 M POR 1,60M x 2,00M	Unidade	250	R\$ 142,67	R\$ 35.666,67
02	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA USO EM ALOJAMENTOS/ ACAMPAMENTOS, REVESTIDO EM CORINO IMPERMEÁVEL COM 5 CM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,78 x 1,88 x 0,5cm	Unidade	250	R\$ 150,90	R\$ 37.725,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>73.391,67</b>

3.2. Para efeito de julgamento no Registro de Preço, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida, nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

3.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) – CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI ESTADUAL 17.928 DE 2012. Se o referencial de preço for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais esportivos serão recebidos provisoriamente, acompanhados da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;

4.3. Após a finalização do prazo estabelecido, os materiais esportivos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;

4.4. A contratante rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

4.5. Independente de aceitação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 5.2;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO emitida pelo INMETRO, ou órgão autorizado pelo mesmo, de fato certificando que todas as especificações exigidas no produto estão de acordo com o Item solicitado (peso, circunferência, tipo de material e outros);

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;

5.1.1. O prazo para entrega do material será 7 (sete) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado, caso o gestor autorize, por meio de justificativa juntada aos autos.

5.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;

5.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

5.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste Termo de Referência;

5.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

5.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## **7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Os materiais esportivos descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante, mediante a demanda. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento em conformidade ao item 5.1.1. deste Termo de Referência.

7.2. Os bens deverão ser entregues em condições de uso imediato.

7.2.1. Os bens, em regra, deverão ser entregues na Superintendência de Desporto Educacional Arte e Educação, sito à Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia-GO, no horário e data agendados com o gestor, para que não haja, portanto, o acondicionamento do materiais esportivos diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

7.3. A contratada deverá comunicar à Divisão de Compras, com antecedência de até 10 (dez) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;

7.4. O transporte e a entrega dos materiais esportivos objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;

7.5. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

7.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

7.7. O aceite ou aprovação dos materiais esportivos pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.8. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

## CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;
- 9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 9.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.6.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- 10.2.** O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituto de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;
- 10.3.** Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para [dc@seduc.go.gov.br](mailto:dc@seduc.go.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA REBECA SIMOES NETO VAZQUEZ, Diretor (a)**, em 08/06/2022, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUZ MARINA DE ALCANTARA, Gerente**, em 08/06/2022, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO SANTOS MAIA, Superintendente**, em 09/06/2022, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030706265** e o código CRC **373AF3AC**.

CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE  
RUA 227-A 60 Qd.67B Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-155 - (62)3261-6619.



Referência: Processo nº 202200006038536



SEI 000030706265